



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano V - Edição nº 00788 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C6222F14D6AD244124C667EC66F80729

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020
- PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra, localizada no Povoado de Várzea do Meio, no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, de propriedade particular, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público em proporcionar aos educadores e educandos condições dignas para o aprendizado;

**CONSIDERANDO** que o imóvel a ser utilizada está encravada em área necessária para a utilidade do qual se destina;

**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população, em especial os alunos e os professores e, preocupado com a qualidade de ensino de seus munícipes e que essa Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

**CONSIDERANDO** finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a conclusão da escola municipal no povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Várzea da Roça;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei nº. 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº. 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 987M2 (novecentos e oitenta e sete metros quadrados), confrontando ao Norte com Zonga de tal, ao Leste com Adnácio Figueredo, ao Sul com a estrada que liga o Povoado de Várzea do Meio a Fazenda Várzea da Pedra e ao Oeste com terras do Município de Várzea da Roça, pertencente a senhora Marizete da Cruz Silva, situada na Fazenda Várzea do Meio, no Povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça - Bahia.

**Art. 2º** - A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à ampliação e conclusão da construção de uma E Municipal, no Povoado de Várzea do Meio, Município de Várzea da Roça.

**Art. 3º** - Para fins de verificação do quantum indenizatório em face da presente desapropriação, a Comissão Permanente de Avaliação criada pela Portaria nº. 162/2018, de 21 de setembro de 2018, deverá proceder na avaliação no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar desta data, contendo laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º** - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

**Art. 6º** - Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o representante legal deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

**Art. 7º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 17 de setembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

### ADJUDICAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **BELCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.918.639/0001-86, estabelecida na Rua Recife, nº 305, Alto da Glória, Goiânia-GO, vencedora da licitação Item 01 com o valor total de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), Contratação de empresa do ramo para fornecimento de veículos 0 km, para ações de enfrentamento a Pandemia, atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Várzea da Roça – BA, 17 de setembro de 2020.

Rubeilton Miranda de Araújo  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00

## PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 17 de setembro de 2020.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia